## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

## LEI Nº 364 /2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a doação do imóvel de propriedade do Município de Urandi, Estado da Bahia a Associação Cultural e Social com reconhecimento de utilidade pública no Município de Urandi, para fins de construção da sua sede e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi-BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Cultural e Social - ACS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.063.762/0001-20 com reconhecimento de utilidade pública no Município de Urandi, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Urandi sob a numeração de matrícula Av. 6/M-3.272, referente ao lote localizado na Avenida Padre Rocha, Bairro Diógenes Baleeiro, Loteamento Sol Poente, nesta Cidade de Urandi-BA, com área de 313,26 m² de propriedade deste município.

**Parágrafo único** o imóvel tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P-1 até o ponto P-2 sentidos ao Oeste, medindo 8,70 m (oito metros e setenta centímetros), limitando com a Avenida Padre Rocha; via pública, Vértice à direita do ponto P-2 até o ponto P-3, sentido ao Norte, medindo 40,00 m (quarenta metros), limitando com Evanice dos Santos; do ponto P-3, até o ponto P-4, segue sentido ao Este, medindo 7,00m (sete metros), limitando com a rua Projetada, Via Publica; do ponto P-4 até o ponto P-1 seguindo sentido ao Sul medindo 38,96m (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros) limitando com

## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

o Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Onde-se complementa o fechamento do Perímetro do terreno, perfazendo uma área total de 313,26m<sup>2</sup>. (trezentos e treze metros e vinte e seis centímetros quadrados); correspondente ao mapa, e memorial descritivo, em anexo, do imóvel com a Matrícula: Av.6/M-3.272, referente ao seguinte lote, localizado na Avenida Padre Rocha, Bairro Diógenes Baleeiro, Loteamento Sol Poente, nesta Cidade de Urandi-BA.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da sede da Associação Cultual e Social, sob as expensas desta.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Urandi mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi-BA, 22 de dezembro de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA** 

Prefeito Municipal